

Universidade
Estadual de
Goiás



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

Instrução Normativa nº 112/2023

Dispõe sobre o processo de transição entre as Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, e a Lei federal nº 14.133 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), de 1º de abril de 2021, no âmbito da Universidade Estadual de Goiás, e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e considerando:

1. a necessidade de regulamentação do processo de transição entre as Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, e nº 14.133 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), de 1º de abril de 2021;
2. o regramento de transição de que trata o art. 191 da Lei federal nº 14.133 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), de 1º de abril de 2021;
3. o Decreto Estadual nº 10.240, de 20 de março de 2023, que estabelece regras de transição referentes à aplicação da Lei federal nº 14.133 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), de 1º de abril de 2021, na administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado de Goiás,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar os processos licitatórios, as contratações diretas e os procedimentos do sistema de registro de preços atuados no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), no âmbito da Universidade Estadual de Goiás (UEG), instruídos com a Requisição de Despesa assinada pelo ordenador de despesas até 31 de março de 2023, os quais serão regidos pelas Leis federais nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos arts. 1º a 47-A da Lei federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, desde que as respectivas publicações ocorram até 1º de abril de 2024.

Parágrafo único. Eventuais novos processos, atuados após a assinatura desta Instrução Normativa e até 31 de março de 2023, deverão fazer constar nas respectivas Requisições de Despesas que se optará pela utilização das Leis federais nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos arts. 1º a 47-A da Lei federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, conforme o caso.

Art. 2º Após o dia 31 de março de 2023, os processos licitatórios, as contratações diretas e os procedimentos do sistema de registro de preços deverão ser autuados obrigatoriamente com amparo na Lei federal nº 14.133 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), de 1º de abril de 2021, exclusivamente por meio do Sistema de Logística de Goiás (SISLOG).

Parágrafo único. O acesso ao SISLOG será restrito a servidores com a respectiva certificação.

Art. 3º Determina-se a juntada da presente Instrução Normativa em todos os processos em que se opte pela utilização das Leis federais nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos arts. 1º a 47-A da Lei federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

Art. 4º As disposições desta Instrução Normativa não se aplicam às despesas a serem realizadas com recursos dos Fundos Rotativos.

Art. 5º Esta Instrução normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual de Goiás, 24 de março de 2023.

PROF. ANTONIO CRUVINEL BORGES NETO
Reitor da Universidade Estadual de Goiás



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CRUVINEL BORGES NETO, Reitor (a)**, em 24/03/2023, às 16:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **46095050** e o código CRC **300577CE**.



Referência: Processo nº 202300020005136



SEI 46095050